

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar solução destinada a assegurar a continuidade da divulgação dos atos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS em jornal de grande circulação no Estado do Pará, evitando a interrupção das publicações indispensáveis à publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos que demandem essa forma de divulgação.

A necessidade possui caráter emergencial, uma vez que o saldo disponível para custear as publicações foi integralmente consumido e, no momento, o serviço de publicação de atos oficiais encontra-se interrompido. Essa situação impede o atendimento regular das demandas de divulgação que dependem de publicação em jornal de grande circulação e pode comprometer a tempestividade, a publicidade e o regular prosseguimento de atos e procedimentos administrativos. Diante da interrupção já verificada, mostra-se necessária a adoção imediata das providências destinadas ao restabelecimento do serviço, mediante contratação emergencial limitada ao período e às quantidades estritamente necessários ao atendimento da situação, enquanto são adotadas as providências para a solução definitiva.

Estimo que o quantitativo necessário corresponderá à demanda de publicações oficiais da SEMAS durante o período emergencial, mensurada em centímetro por coluna (cm/coluna), conforme a efetiva necessidade de veiculação. Para fins de planejamento e formação do quantitativo, deverão ser considerados o histórico recente de publicações e a projeção das demandas administrativas para o período, sem prejuízo do detalhamento e da memória de cálculo nos documentos subsequentes da fase preparatória.

Informo que a contratação deve ser concluída com a maior brevidade possível, considerando que o serviço de publicação de atos oficiais já se encontra interrompido em razão do esgotamento do saldo disponível para essa finalidade. A manutenção dessa interrupção poderá comprometer a divulgação tempestiva de atos que dependam de publicação em jornal de grande circulação, com potenciais reflexos sobre o regular andamento de procedimentos administrativos e licitatórios. O prazo reduzido para conclusão do processo decorre, portanto, da necessidade concreta e imediata de restabelecimento do serviço e de mitigação dos efeitos decorrentes de sua descontinuidade, justificando a tramitação prioritária da contratação emergencial.

Ressalta-se que a solução a ser definida nos estudos e documentos técnicos deverá observar a necessidade de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Pará, inclusive quanto aos requisitos de circulação, alcance, diagramação e forma de cobrança, de modo compatível com as necessidades institucionais da SEMAS.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA deste exercício:

☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA: A contratação emergencial não consta do Plano de Contratações Anual – PCA deste exercício porque decorre de necessidade superveniente de restabelecimento do serviço de publicação de atos oficiais, atualmente interrompido em razão do esgotamento do saldo disponível para essa finalidade. A demanda emergencial, portanto, não corresponde a uma contratação ordinária originalmente programada para o exercício, mas a uma medida excepcional destinada a assegurar o atendimento imediato das necessidades de publicidade dos atos administrativos enquanto se adotam as providências para a solução definitiva. A ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade atual da contratação, devendo a circunstância ser registrada nos autos para fins de transparência, motivação e compatibilização com o planejamento administrativo.

Belém (PA), 17 de setembro de 2026.

Kelly Souza
Assistente Ambiental



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3414540

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JAMILLE LEÃO DE OLIVEIRA SOUZA,

CPF: ***.774.982-**

Em: 17/09/2026 15:44:05

Aut. Assinatura: 3f437d3026ffb151461b43fbf60c0da4b1693bb95c714b7dbcafa47823ce502a



Identificador de autenticação: 34c88048-ac7c-4ceb-a754-029992cef0be

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>